

CONTRATO nº 001 / 2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, JUNTAMENTE COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E COM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, VISANDO A SUA INTEGRAÇÃO À REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, MEDIANTE CONTRATO POR ORÇAMENTAÇÃO GLOBAL, INTEGRANDO ENSINO E ASSISTÊNCIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.**

**PROCESSO Nº 060.005.013/2016**

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.700/0001-08, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte, (SAIN), Parque Rural, Edifício Sede, nesta Cidade, doravante denominada **SES/DF** neste ato, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, portador do RG nº 6672.275 SSP/MG e inscrito no CPF nº 900.029.386-34, a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)**, pessoa jurídica pública de direito privado, empresa pública federal inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0001-43, com sede em Brasília/DF, sito a Setor Comercial Sul Quadra 09, S/N, Lote C, Edifício Parque da Cidade Corporate, Bloco C, 1º pavimento, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente, LAEDSON BEZERRA SILVA, portador do RG nº 5623-D CREA PE e inscrito no CPF nº 080.335.444-49 e pelo Diretor de Atenção à Saúde, CLAUDIO WANDERLEY LUZ SAAB, portador do RG nº 664579 SSP/MS e inscrito no CPF nº 367.584.341-68, juntamente com a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**, doravante denominada FUB, fundação pública de direito público federal, inscrita no CNPJ nº 00.038.174/0001-43, com sede em Brasília-DF, ST Campus Universitário, s/nº, Asa Norte, CEP 70310-500, representada neste ato pela Reitora, MARCIA ABRAHÃO MOURA, portadora do RG nº 960490 SSP-DF e inscrita no CPF nº 334.590.531-00 e o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA** da Universidade de Brasília, doravante denominado HUB-UNB, pessoa jurídica pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0003-05, com sede em Brasília, na L2 Norte, SGAN 604/605, Prédio da Administração – 1º Andar, CEP 70830-200-Brasília-DF, representada neste ato pelo Superintendente HERVALDO SAMPAIO CARVALHO, portador do RG nº 556.359 e inscrito no CPF nº 359.509.861-72.

CONSIDERANDO que o Hospital Universitário de Brasília (HUB) integra a estrutura da Fundação Universidade de Brasília (FUB);

CONSIDERANDO que o Hospital Universitário de Brasília (HUB) é atualmente administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), conforme contrato administrativo nº 01/2013;

CONSIDERANDO que a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) constituiu a filial Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB) para administrar o Hospital Universitário de Brasília (HUB);

**RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO POR ORÇAMENTAÇÃO GLOBAL, INTEGRANDO ENSINO E ASSISTENCIA**, em consonância com a Portaria GM/MS nº 3.390/2013, que institui a Política

Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no SUS, com a Portaria GM/MS nº 3.410/2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, com a Portaria GM/MS nº 142 de 27/01/2014, que institui o Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH), a Portaria Interministerial MEC/MS nº 285/2015, que redefine o programa de Certificação de Hospitais de Ensino, Portaria interministerial MEC/MS nº 1.124/2015, que institui as diretrizes para celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), observadas as diretrizes curriculares do Ministério da Educação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do contrato é a prestação dos serviços hospitalares de média e alta complexidade, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de acordo com as metas pactuadas entre a SES-DF e o HUB/UnB/EBSERH, constantes do Projeto Básico, Anexos I, II e III, que fazem parte integrante do presente contrato, além de serviços envolvendo o binômio ensino-assistência.

Os serviços de assistência à saúde elencados como de média e alta complexidade estarão obrigatoriamente vinculados às redes de assistência da SES/DF, dependente da sazonalidade das doenças, da flutuação da demanda pelos serviços, e da Diretoria de Regulação da SES/DF (DIREG) para as áreas reguladas ou para as que virem a ser reguladas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES COMUNS**

Na execução do presente Contrato, as partes deverão observar as seguintes responsabilidades comuns:

I - O HUB/UnB/EBSERH será o hospital de referência para todo o Distrito Federal, como hospital nos níveis secundário e terciário em atenção à saúde e na integração em ensino-serviço para a região leste de saúde, de acordo com a pactuação de cobertura estabelecida no Contrato e explicitada no Documento Descritivo, parte integrante e indissociável do contrato;

II - As ações assistenciais e de ensino pactuadas e formalizadas, serão especificadas no Documento Descritivo por meio de ações e metas qualitativas e quantitativas relativas à Assistência à Saúde, Gestão, Ensino e Pesquisa, Capacitação de Recursos Humanos e Avaliação de Fluxos e Resultados;

III - Para a execução plena dos serviços poderá ter o intercâmbio de recursos humanos, equipamentos, produtos farmacêuticos e para a saúde, entre as Partes, devendo ser observadas, no que couber, as regras da administração pública quanto à cessão parcial ou total, lotação, doação, empréstimo e outras atividades correlatas. No caso de empréstimo de equipamentos ou insumos, os mesmos deverão ser devolvidos em condições de funcionamento ou quantidade iguais às do empréstimo, regulamentado por atos do Secretário de Saúde;

IV - O modelo de atenção à saúde, no âmbito da assistência hospitalar, deverá ser centrado no cuidado ao usuário, de forma horizontalizada, multiprofissional e interdisciplinar, organizada por linhas de cuidado na rede de atenção SUS/DF;

V - A inserção do HUB/UnB/EBSERH nas redes de atenção à saúde prioritárias do SUS, bem como a organização do acesso às ações e serviços de saúde, deverão ocorrer de acordo com o perfil assistencial do HUB/UnB/EBSERH, as necessidades de saúde da população do Distrito Federal, pactuados com a gestão do SUS, cujas metas estão contempladas no Documento Descritivo;

VI - O acesso à assistência hospitalar deverá ser realizado de forma regulada, utilizando-se diretrizes clínicas e de regulação da SES/DF, assegurando equidade e transparência, priorizadas por meio de critérios que avaliem riscos e vulnerabilidades e ofereça a melhor alternativa terapêutica à população, em consonância com as pactuações firmadas entre as partes;

VII - Garantir a continuidade do cuidado por meio da articulação do hospital com os demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS), da implementação de mecanismos que assegurem a alta regulada, respeitadas as pactuações entre as partes;

VIII - Inserir os alunos da FUB/HUB/ UnB na Rede de Atenção à Saúde, observada a abrangência territorial de cobertura do HUB/UnB/EBSERH, com vistas ao desenvolvimento de atividades assistenciais, de formação e capacitação profissional, ensino e pesquisa, conforme pactuação estabelecida entre as partes, regulamentada pela FEPECS;

IX - Manter intercâmbio técnico-científico incluindo a possível utilização dos ambientes de ensino-aprendizagem e assistência da rede para os programas de residências do HUB/UnB/EBSERH e de formação e capacitação dos servidores da SES/DF;

X - Possibilitar a inserção de profissionais da SES/DF no HUB/UnB/EBSERH e na rede de atenção à saúde com vistas ao desenvolvimento de atividades assistenciais, de formação e capacitação profissional, ensino e pesquisa, regulamentada pela FEPECS;

XI - Possibilitar a inserção de profissionais do HUB/UnB/EBSERH na SES/DF e na rede de atenção à saúde com vistas ao desenvolvimento de atividades assistenciais, de formação e capacitação profissional, ensino e pesquisa, regulamentada pela FEPECS;

XII - Anuir o intercâmbio de recursos humanos, equipamentos, produtos farmacêuticos, insumos e outros produtos hospitalares para a saúde entre a SES/DF e HUB-UnB;

XIII - Planejar e proporcionar atuação coordenada entre os núcleos jurídicos e administrativos das partes para atendimento conjunto e integrado das demandas judiciais.

XIV – Envidar esforços conjuntos para a habilitação de serviços do HUB junto ao Ministério da Saúde.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO HUB-UnB**

#### **No eixo da Assistência, são responsabilidades do HuB/UnB/EBSERH:**

- (a) Participar, em conjunto com as demais partes e com os colegiados da SES, da área de cobertura e abrangência populacional definida para o HuB/UnB/EBSERH em todos os níveis de atenção;
- (b) Garantir a prestação de ações e serviços de saúde pactuados, nas suas especialidades, conforme previsto no documento descritivo, parte integrante do instrumento de contratualização, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- (c) Cumprir os requisitos assistenciais e demais determinações previstas em atos normativos específicos, no que se refere à habilitação de serviços de saúde de média e/ou alta complexidade;

- (d) Utilizar diretrizes terapêuticas, protocolos clínicos e de regulação, embasados nas melhores evidências científicas, a serem pactuados com a SES/DF;
- (e) Manter o serviço de urgência e emergência referenciado nas especialidades - clínica médica, pediatria, cirurgia geral e gineco-obstetrícia, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, considerando as pactuações realizadas e critérios que avaliem riscos, vulnerabilidades e capacidade operacional do HuB/UnB/EBSERH;
- (f) Cumprir os fluxos regulatórios, de referência e contra referência, pactuados com a SES/DF, com vistas à otimização do acesso dos usuários aos leitos hospitalares, consultas, terapias, exames de apoio diagnóstico e o que mais couber;
- (g) Promover a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);
- (h) Implantar e/ou implementar o Programa de Segurança do Paciente estabelecido pelo SUS, com enfoque nos Núcleos, Planos e Protocolos de Segurança do Paciente;
- (i) Implantar o atendimento humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- (j) Garantir assistência igualitária e equitativa, sem discriminação de qualquer natureza;
- (k) Promover a visita ampliada para os usuários internados;
- (l) Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes e idosos, de acordo com as legislações específicas, salvo motivo de força maior;
- (m) Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;
- (n) Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
- (o) Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com normativas específicas; e
- (p) Disponibilizar o acesso aos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.
- (q) Manter os serviços classificados como atenção secundária e terciária à saúde praticados no HuB/UnB/EBSERH, à disposição dos usuários da rede da SES/DF;

**No eixo da Gestão, são responsabilidades do HuB/UnB/EBSERH:**

- (a) Participar dos colegiados de gestão da rede de atenção à saúde no Distrito Federal.
- (b) Cumprir as metas e compromissos estabelecidos no documento descritivo, parte integrante do instrumento de contratualização, colocando à disposição do gestor público da saúde, para regulação, a capacidade instalada e prevista no HuB/UnB/EBSERH;
- (c) Disponibilizar as ações e serviços de saúde para a área territorial e distrital de abrangência, e a população de referência para a regulação do gestor, observando a pactuação da oferta para o consumo interno;

- (d) Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequadas ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores;
- (e) Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde aos usuários do SUS do modelo de gestão interinstitucional de rede de atenção à saúde na cobertura populacional territorial e distrital;
- (f) Disponibilizar brinquedoteca e oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;
- (g) Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
- (h) Garantir o funcionamento das Comissões Técnicas Assessoras, conforme Portaria GM/MS 285/2015, que redefine o programa de certificação dos Hospitais de Ensino;
- (i) Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC);
- (j) Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
- (k) Apoiar a educação permanente para os trabalhadores da rede de atenção à saúde
- (l) Estabelecer critérios e procedimentos para a incorporação de tecnologias em saúde, observadas as recomendações da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) e as pactuações do Colegiado de Gestão da SES/DF;
- (m) Estabelecer, em conjunto com a FUB, critérios e procedimentos para utilização, desenvolvimento e pesquisa de novas tecnologias em saúde;
- (n) Registrar e apresentar, de forma regular e sistemática, a totalidade dos dados de produção do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), Sistema de Informações Hospitalares (SIH) e outros sistemas de informação de produção de serviços e de monitoramento hospitalar, implementados no âmbito do SUS/DF;
- (o) Disponibilizar os dados e informações para o gestor local e atualizar os sistemas nacionais de informação em saúde, de alimentação obrigatória, tais como: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SI-PNI), Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (Sinasc), Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), conforme fluxo e periodicidade definidos pela SES-DF;
- (p) Manter atualizados os dados relativos à capacidade instalada, serviços e profissionais do HUB no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
- (q) Inserir e monitorar solicitações/autorizações nos sistemas informacionais de regulação, ambulatorial e de internação hospitalar, adotados pela SES/DF relativas ao HuB/UnB/EBSERH, incluindo o fechamento da produção efetivamente realizada pela unidade executante;
- (r) Disponibilizar, sempre que atualizado, o documento descritivo da pactuação feita entre o HUB/UnB/EBSERH e a Secretaria de Educação do DF para a operacionalização das atividades do Projeto Consultórios Itinerantes, consonantes com as orientações dos Ministérios da Saúde e Ministério da Educação;
- (s) Comunicar imediatamente à SES/DF, por e-mail e ofício, com a anuência das chefias das Unidades, quaisquer ocorrências que interfiram na prestação dos serviços contratados, com as respectivas propostas de solução e cronograma, que deverão ser pactuadas com a SES/DF;

- (t) Participar de fóruns, comitês, câmaras técnicas, reuniões do Conselho de Saúde do Distrito Federal (CSDF) e demais espaços de gestão instituídos e pactuados com a SES/DF;
- (u) Pactuar com os serviços do HuB/UnB/EBSERH os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para seu fiel cumprimento.

**No eixo da Avaliação, são responsabilidades do HuB/UnB/EBSERH:**

- (a) Monitorar e avaliar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas e a resolutividade das ações e serviços de saúde por meio de indicadores legais estabelecidos bem como os pactuados no documento descritivo, parte integrante do instrumento de contratualização;
- (b) Realizar avaliação da satisfação dos usuários e dos seus acompanhantes, conforme estabelecido nas metas qualitativas;
- (c) Participar de processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
- (d) Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos;
- (e) Monitorar a execução orçamentária e financeira e produção assistencial;
- (f) Monitorar e avaliar os compromissos e indicadores previstos em portarias específicas das Redes temáticas de Atenção à Saúde, conforme a inserção do Hospital em cada rede.

**No eixo do Ensino e Pesquisa, são responsabilidades do HuB/UnB/EBSERH:**

- (a) Ser campo de prática de ensino e pesquisa em saúde, em conformidade com os requisitos de certificação do HuB/UnB/EBSERH como Hospital de Ensino;
- (b) Garantir a formação e qualificação dos profissionais da SES/DF, de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional, em conformidade com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e pactuações com o gestor da saúde;
- (c) Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário, bem como a capacitação dos servidores da SES/DF;
- (d) Desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída;
- (e) Compartilhar os resultados obtidos em pesquisas institucionais com trabalhadores, usuários e a comunidade científica em geral.
- (f) Permitir a inserção dos estudantes da Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB) e da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) da SES/DF nos serviços do HuB/UnB/EBSERH.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB**

I. Atuar conjuntamente com o HUB-UnB na prática de ensino, assistência e pesquisa em saúde, estendendo as suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, considerando o art. 207 da Constituição Federal que dispõe sobre a autonomia universitária, no território e área de cobertura populacional vinculados ao HUB-UnB;

II. Garantir a formação e qualificação dos profissionais da SES/DF de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional, em conformidade com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e pactuações com o gestor da saúde;

III. Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;

IV. Desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais, populacionais e a política de saúde instituída; e

V. Compartilhar os resultados obtidos em pesquisas institucionais com trabalhadores, usuários e a comunidade científica em geral.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA SES/DF**

I - Definir a linha de cuidado da população do SUS/DF entre o HUB e a SES/DF;

II - Garantir o repasse de recursos para o HuB/UnB/EBSERH, conforme o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas previstas neste contrato.

III - Constituir cobertura assistencial de atenção secundária adequadas para a estruturação da rede e garantir a referência e contrarreferência;

IV - Estabelecer e garantir os fluxos de referência e contra referência (alta regulada) de abrangência distrital e cobertura populacional definida em comum acordo com o HuB/UnB/EBSERH;

V - Estabelecer os protocolos para a regulação de acesso às ações e serviços hospitalares, com definição de critérios que avaliem riscos e vulnerabilidades, da grade de referência e contra referência aos demais pontos de atenção da área territorial e distrital de abrangência e a população de referência, com respectivas atribuições na RAS para a continuidade do cuidado após alta hospitalar;

VI - Regular o acesso dos usuários às ações e serviços de saúde, de forma centralizada e/ou regionalizada da área territorial e distrital de abrangência e a população de referência, definida no Documento Descritivo;

VII - Cumprir as regras de alimentação e processamento dos seguintes sistemas: SIA, SIH, SCNES, Sinan, Sinasc, SIM, SISREG e SI-PNI, e outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS, no que se refere às informações do HuB/UnB/EBSERH;

VII - Garantir, sempre que couber, a inclusão do HuB/UnB/EBSERH em políticas prioritárias, já existentes ou que venham a ser constituídas pela gestão local e/ou nacional do SUS;

IX - Controlar, avaliar, monitorar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde (pactuações de cobertura) contratualizados para a área territorial e distrital de abrangência e a população de referência, bem como, acompanhar o alcance das metas qualitativas e quantitativas pactuadas;

X - Garantir dispositivos de autorização dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar para todos os pacientes regulados para o HUB, salvo em situações em que fluxos sejam definidos no documento descritivo;

XI - Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC);

XII - Garantir a participação ativa do HuB/UnB/EBSERH nos fóruns, comitês, câmaras técnicas, conselhos, colegiado gestor e demais espaços de gestão instituídos e pactuados com a SES/DF;

XIII - Garantir a contrarreferência dos pacientes que foram internados e vêm sendo acompanhados dentro do HuB/UnB/EBSERH, para que possam ser criadas as vagas necessárias para o cumprimento da cobertura assistencial e das metas pactuadas;

XIV - Permitir a inserção dos estudantes de graduação, dos programas de residência médica, multiprofissional e da saúde da família da FUB em todas as unidades de saúde, priorizando a Região Leste, conforme Convênio nº 16/2012, pactuado entre a SES/DF, FEPEC e UnB;

XV - Atualizar os dados do Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES) com base nos dados fornecidos pelo HuB/UnB/EBSERH;

XVI - No âmbito do controle social, promover ações para inclusão do HuB/UnB/EBSERH no Conselho Distrital de Saúde.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO DOCUMENTO DESCRITIVO**

Para execução do presente Contrato, as partes devem formalizar um Documento Descritivo, com vigência de 12 meses, devendo ser renovado após o período de validade, de acordo com a legislação vigente, podendo ser alterado a qualquer tempo, desde que acordado entre as partes e mediante a publicação em diário oficial.

O Documento Descritivo deverá conter:

1. Identificação e caracterização do Hospital;
2. Definição da área territorial e distrital de abrangência em nível de atenção e inclusão de toda população do Distrito Federal nos demais níveis de atenção à saúde, para a qual serão disponibilizadas as ações e serviços de saúde contratualizados;
3. A descrição da estrutura física, parque tecnológico e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no presente instrumento formal de contratualização;
4. As ações e serviços nas áreas de gestão, ensino e pesquisa prestados pelo hospital;
5. As metas quantitativas e qualitativas, com os respectivos indicadores e parâmetros, relativas à prestação das ações e serviços contratados, conforme a área territorial e distrital de abrangência e população de referência;
6. Método para análise de desempenho das metas quantitativas e qualitativas, para repasse dos recursos, assim como, a identificação dos percentuais e valores de repasses dos recursos financeiros;
7. Os recursos financeiros, mensal e anual, e respectivas fontes envolvidas na contratualização; e

## 8. Ações de Monitoramento e Avaliação da Gestão Hospitalar.

§ 1º. O processo de renovação do Documento Descritivo deve ser iniciado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação ao término de sua vigência, para pactuação entre as partes;

§ 2º. Findo o prazo de 12 meses e não tendo sido pactuado novo Documento Descritivo, prevalecerão, para fins de pagamento à EBSEH e ao HUB-UnB os valores e obrigações acordados no Documento Descritivo mais recente, até que haja nova pactuação;

§ 3º. Deverão as partes deste Contrato, pactuar e implantar as alterações necessárias no Documento Descritivo, sempre que a variação no cumprimento das metas quantitativas e qualitativas impactarem para mais, ou para menos, os valores definidos no documento descritivo, considerando a disponibilidade orçamentária da SES/DF e as pactuações realizadas contratualmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores do contrato serão repassados mensalmente diretamente pelo Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde à EBSEH e deduzidos do teto financeiro da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

I – O montante de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais) mensais, devem ser do repassados do Ministério da Saúde à EBSEH e descontados do teto MAC da SES/DF.

II - Os incentivos decorrentes de Portarias dos Ministério da Saúde ora existentes, estão contidos no valor global deste contrato, com exceção do REHUF e financiamento FAEC que são repassados com orçamento próprio do Ministério da Saúde, não integrando o Teto MAC do FSE/SES/DF.

III – Trimestralmente, a Secretaria de Estado de Saúde do DF apresentará ao Ministério da Saúde um relatório contendo a avaliação do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, nos respectivos meses de apuração, e o correspondente valor a ser glosado nos repasses caso o contratado não cumpra as metas em sua totalidade.

IV - Se o cumprimento das metas quantitativas for inferior a 50% por três meses consecutivos ou cinco meses alternados, ou for superior a 100% por doze meses consecutivos, será necessário rever o Documento Descritivo e os valores contratuais, conforme artigos 29 e 30 da portaria 3.410/2013, mediante termo aditivo, após manifestação da SES-DF e aprovação conjunta com o HUB/UnB/EBSEH.

V - Quaisquer glosas e ressarcimentos impostos pela SES/DF ao HUB/UnB/EBSEH, por força do descumprimento das metas quantitativas ou qualitativas, descritas no Documento Descritivo, serão aplicadas no mês subsequente ao trimestre apurado;

VI - Os valores estipulados no presente contrato poderão ser revistos anualmente, conforme pactuação entre as partes;

VII - Após a celebração do presente Contrato, bem como no caso de termos aditivos, a SES/DF deverá, no prazo de 15 dias, enviar cópia do instrumento ao Departamento de Atenção Hospitalar

e Urgência – DAHU, do Ministério da Saúde, a fim de que sejam tomadas as providências para regularização e/ou atualização dos repasses financeiros.

VIII – O valor máximo mensal previsto para o presente contrato é de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais). Qualquer alteração desse valor para maior, o Ministério da Saúde somente poderá utilizar o teto MAC do DF, após o ajuste escrito entre a SES/DF e a EBSERH.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do presente Contrato a Contratada receberá, mensalmente, a partir da assinatura do contrato, recursos financeiros repassados diretamente do Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, de acordo com a programação orçamentária estabelecida neste instrumento formal de contratualização e no Documento Descritivo, sob a modalidade de orçamentação global, considerados sobre o teto MAC (média e alta complexidade) fixado pelo Ministério da Saúde para o Fundo de Saúde do Distrito Federal, conforme critérios definidos a seguir:

I - O valor mensal do contrato HUB/UnB/EBSERH corresponderá ao valor global de até R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), relacionados à pactuação da cobertura da área territorial e distrital de abrangência e da população de referência, e das demais pactuações definidas no documento descritivo, de acordo com programação orçamentária a seguir:

<b>Programação Orçamentária Global</b>		
<b>Componente</b>	<b>Mensal</b>	<b>Anual</b>
<b>Valor Contratualizado</b>	R\$ 4.100.000,00	R\$ 49.200.000,00
<b>Incentivos</b>	R\$ 780.653,22	R\$ 9.367.838,64
<b>Valor vinculado às metas</b>	R\$ 3.319.346,78	R\$ 39.832.161,36
<b>Metas Quantitativas</b>	R\$ 2.655.477,42	R\$ 31.865.729,04
<b>Metas Qualitativas</b>	R\$ 663.869,36	R\$ 7.966.432,32

<b>INCENTIVOS</b>			
<b>Componente</b>	<b>Portarias</b>	<b>Mensal (R\$)</b>	<b>Anual (R\$)</b>
<b>Interministerial</b>	PT/MS/GM Nº 1.890, 13/10/2005	117.079,17	1.404.950,04
<b>FIDEPS - Fator de Incentivo ao Desenvolvimento do Ensino e Pesquisa</b>	PT/MS/GM 1.480, 28/12/1999	208.884,00	2.506.608,00
<b>Rec. Hosp. Universitário Federal</b>	PT/MS/GM 1929, 19/07/2010	186.369,94	2.236.439,28
<b>IAC - Incentivo à Contratualização</b>	PT/MS/GM Nº 1890, 13/10/2005 - Nº 3132, 24/12/2008	168.320,11	2.019.841,32
<b>IAPI - Incentivo ao Atendimento Ambulatorial e Hospitalar à População Indígena</b>	PT/MS/GM Nº 1.890, DE 13/10/2005	100.000,00	1.200.000,00
<b>Total de Incentivos</b>		<b>780.653,22</b>	<b>9.367.838,64</b>

**APURAÇÃO DE METAS - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA**

<b>Composição Orçamentária</b>			
<b>Metas Quantitativas</b>	<b>Pontuação</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Internação	2900	14%	371.766,84
Ambulatorial + Medicina Nuclear	9500	47%	1.248.074,39
Regulação	7900	39%	1.035.636,19
<b>Total</b>	<b>20300</b>	<b>100%</b>	<b>2.655.477,42</b>
<b>Metas Qualitativas</b>	<b>Pontuação</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Assistência	3850	73,33%	486.815,40
Redes de Atenção à Saúde	750	14,29%	94.866,93
Ensino-Pesquisa	250	4,76%	31.600,18
Avaliação	400	7,62%	50.586,85
<b>Total</b>	<b>5250</b>	<b>100,00%</b>	<b>663.869,36</b>
<b>Composição Financeira</b>	<b>Pontuação</b>	<b>100 pts</b>	<b>Recursos Financeiros R\$</b>
Metas Quantitativas	20300	R\$ 13.081,17	2.655.477,42
Metas Qualitativas	5250	R\$ 12.645,13	663.869,36
<b>Total</b>	<b>25550</b>	<b>R\$ 12.991,57</b>	<b>3.319.346,78</b>

II – Este valor total da composição financeira representa a totalidade dos custos dos serviços ofertados para o presente contrato.

III- O repasse dos recursos será vinculado ao alcance de metas qualitativas e quantitativas conforme composição a seguir:

a) oitenta por cento (80%) do valor global, excetuando-se os incentivos, no valor mensal de R\$ 2.655.477,42 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), terão seu repasse vinculado ao cumprimento de metas quantitativas, avaliadas trimestralmente pela SES-DF, conforme metodologia de análise definida no Documento Descritivo;

b) vinte por cento (20%) do valor global, excetuando-se os incentivos, no valor mensal de R\$ 663.869,36 (seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), terão seu repasse vinculado ao cumprimento de metas qualitativas avaliadas trimestralmente pela SES-DF, conforme metodologia de análise definida no Documento Descritivo;

IV- O valor que compõe as metas quantitativas e qualitativas, correspondente ao total mensal de R\$ 3.319.346,78 (três milhões, trezentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), estão assim fixados, com relação à orçamentação global:

- a) R\$ 1.900.989,94 (hum milhão, novecentos mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), mensais, para Média Complexidade, e
- b) R\$ 1.418.356,84 (hum milhão, quatrocentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), mensais, para Alta Complexidade.

V- Os valores estabelecidos no item acima foram calculados, em percentual, pela média de faturamento apurado no período acumulado de 12 (doze) meses, agosto/2015 a julho/2016, no SIA e SIH;

VI- Os valores correspondentes aos **INCENTIVOS**, já são estabelecidos por Portarias do Ministério da Saúde e, independente da pactuação ora pretendida são, automaticamente, repassados para a EBSEH e descontados do teto MAC do FSDF.

#### **CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO**

I - A execução do Contrato será monitorada e avaliada pela SES-DF, que instituirá uma Comissão de Acompanhamento do Contrato – CAC, que, inclusive, poderá contar com membros de outros órgãos e setores competentes da gestão do SUS, mediante análise de documentos, de dados produzidos pelo HuB/UnB/EBSEH e registrados nos sistemas nacionais de informação, bem como por supervisão *in loco*, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

II - A SES-DF deverá monitorar e avaliar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas constantes no Documento Descritivo, e manifestar-se formalmente quanto ao seu cumprimento, além de propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores para a avaliação qualitativa.

III - A manifestação da SES-DF se dará por meio de relatório, com parecer conclusivo quanto ao monitoramento e avaliação das metas; contratualizadas, em conformidade com a metodologia para análise de desempenho das metas quantitativas e qualitativas disposta no Documento Descritivo, devendo o HuB/UnB/EBSEH apresentar justificativas sempre que não houver cumprimento das metas pactuadas, para análise e manifestação da SES-DF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

As alterações do Contrato serão formalizadas mediante Termo Aditivo, quando cabível, em comum acordo entre as partes.

Parágrafo único. A Fundação Universidade de Brasília – FUB sucederá a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH) em todos os deveres e obrigações previstas neste contrato, caso a EBSEH, por algum motivo, fique impossibilitada de continuar administrando o HUB.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A Rescisão do Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos de:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- d) atraso injustificado no início dos serviços;
- e) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços;
- h) dissolução da sociedade;
- i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II - amigável, em caso de conveniência para a Contratante;

III – judicial, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO**

I - O contrato celebrado com a contratada terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

II – Após o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser firmado novo Contrato para garantir a continuidade das ações e serviços prestados. Quando da comunicação da prorrogação pela SES/DF, a contratada poderá manifestar a não concordância, quando então perderá sua condição de contratada.

III - A não concordância da prorrogação do prazo de vigência por parte do contratado deverá ser manifestada com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da data do vencimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

As sanções administrativas aplicáveis em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a SES/DF serão aplicadas em conformidade com a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas no Distrito Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO**

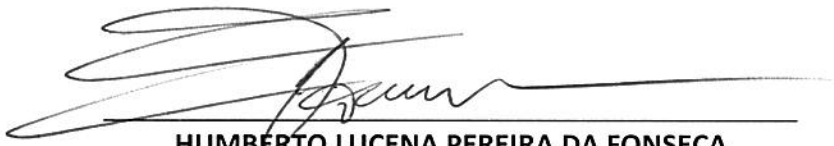
Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

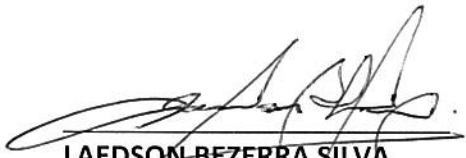
Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal e Território – TJDF, de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato e da Contratação dele decorrente.

E por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente Contrato, em presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os devidos efeitos legais.

Brasília, 19 de  janeiro de 2017.



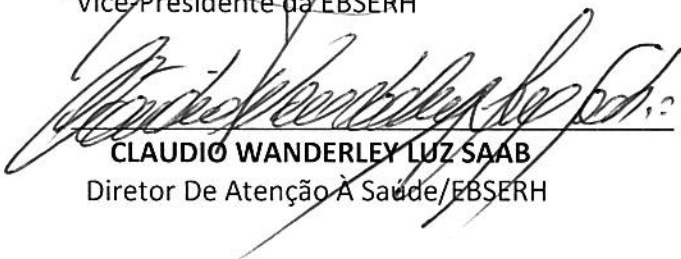
**HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA**  
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal-SES/DF



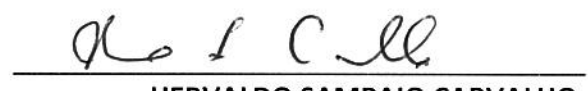
**LAEDSON BEZERRA SILVA**  
Vice-Presidente da EBSEH



**MARCIA ABRAHÃO MOURA**  
Reitora da Fundação Universidade de Brasília-FUB

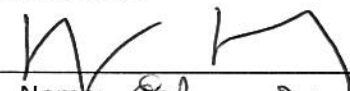



**CLAUDIO WANDERLEY LUZ SAAB**  
Diretor De Atenção À Saúde/EBSEH



**HERVALDO SAMPAIO CARVALHO**  
Superintendente do HUB-UnB

**TESTEMUNHAS:**

1.   
Nome: Olza Ferreira Noronha  
CPF 400 535 044 -00

2.   
Rodrigo Serral Rollenberg  
245 298 501 -53

## DOCUMENTO DESCRITIVO – 01/2016

Este Documento Descritivo é parte integrante do Contrato nº 001 2017, estabelecido entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH, juntamente com o Hospital Universitário de Brasília da Universidade de Brasília, visando a sua integração à Rede de Atenção à Saúde, mediante contrato por orçamentação global, com cobertura populacional, integrando ensino e assistência, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O presente Documento Descritivo contém:

1. Identificação e caracterização do Hospital;
2. Definição da área territorial e distrital de abrangência e a população de referência para a qual serão disponibilizadas as ações e serviços de saúde contratualizados;
3. A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no presente instrumento formal de contratualização;
4. As ações e serviços nas áreas de gestão, ensino e pesquisa prestados pelo hospital;
5. As metas quantitativas e qualitativas, com os respectivos indicadores e parâmetros, relativas à prestação das ações e serviços contratados, conforme a área territorial e distrital de abrangência e população de referência;
6. Método para análise de desempenho das metas quantitativas e qualitativas, para repasse dos recursos, assim como, a identificação dos percentuais e valores de repasses dos recursos financeiros;
7. Os recursos financeiros, mensal e anual, e respectivas fontes envolvidas na contratualização; e
8. Ações de Monitoramento e Avaliação da Gestão Hospitalar.

### 1.A – IDENTIFICAÇÃO DO HOSPITAL

Razão Social: Hospital Universitário de Brasília	
CNES: 0010510	CNPJ: 00.038.174/0006-58

<b>Endereço:</b> SGAN Quadra 604, Avenida L2 norte, S/N – Asa Norte			
<b>Cidade:</b> Brasília	<b>UF:</b> DF	<b>CEP:</b> 70.840-901	<b>DDD/Telefone:</b> (61) 2028-5000
<b>Responsável Legal:</b> Hervaldo Sampaio Carvalho			
<b>Cargo:</b> Superintendente		<b>CPF:</b> 359.509.861-72	
<b>Endereço:</b> SHIN QL 6 Conjunto 2 Casa 2. Lago Norte		<b>CEP:</b> 71.520-025	

**MISSÃO:** Cuidar de pessoas e desenvolver ensino e pesquisa em harmonia com o Sistema Único de Saúde

**VISÃO:** Ser um hospital de excelência, acreditado para cuidados de média e alta complexidade, ensino e pesquisa em um contexto humanizado e interdisciplinar.

**VALORES:** Ética, Transparência, Compromisso Social, Solidariedade, Responsabilidade Ambiental, Compromisso com a excelência

### 1.B – CARACTERIZAÇÃO DO HOSPITAL

<b>Tipo de Estabelecimento:</b>		<b>*Porte Hospitalar:</b>	<input type="checkbox"/> Pequeno (< 200 leitos)
<input type="checkbox"/> Geral	<input checked="" type="checkbox"/> Especializado	<b>*Classificação EBSERH</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Médio (200-399 leitos)
			<input type="checkbox"/> Grande (> 400 leitos)
<b>Tipo de Atendimento:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> SADT	<b>Gestor do SUS signatário do Contrato:</b>	
	<input checked="" type="checkbox"/> Ambulatorial	<input checked="" type="checkbox"/> Distrital	<input type="checkbox"/> Municipal
	<input checked="" type="checkbox"/> Hospitalar	<b>Profissionais:</b>	
<b>Nível de Atenção:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Alta Complexidade	Nº Médicos = 350	
	<input checked="" type="checkbox"/> Média Complexidade	Nº Outros Profissionais = 1700	
<b>Serviço de Urgência e Emergência:</b>		<b>Serviço de Maternidade:</b>	
<b>Urgência:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim (Referida)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	
<b>Número de Leitos</b>			
<b>Total Instalado : 320</b>		<b>Total Operacional: 252</b>	

<b>Número de Leitos</b>			
<b>Total Instalado : 320</b>		<b>Total Operacional: 252</b>	
<b>Geral</b>	<b>Unidade de Terapia Intensiva</b>	<b>Unidade Intermediária</b>	
[ 264 ] Instalados	[39 ] Instalados	[17] Instalados	
[ 209 ] Operacionais	[28 ] Operacionais	[15] Operacionais	
<b>Número de Leitos de UTI Tipo II: habilitados</b>			
[ 4 ] Adulto	[ ] Neonatal	<b>Se SIM, habilitado em GAR:</b>	
[ ] Pediátrico	[ X ] UCO	[ x ] Sim	[ X ] Não
<b>Número de Leitos de UTI Tipo III:</b>			
[ ] Adulto	[ X ] Neonatal	<b>Demanda:</b>	
[ ] Pediátrico	[ X ] UCO	[ x ]	[ x ] Referenciada Espontânea
<b>Serviços de Alta complexidade:</b> [ x ] Sim [ X ] Não			
<b>Inserção nas redes temáticas de Saúde</b>		Rede Cegonha	
[ x ] Sim	[ X ] Não		
Fonte: CNES, consulta em 04/2016, e HUB-UnB.			

## **2 – DEFINIÇÃO DA ÁREA TERRITORIAL E DISTRITAL DE ABRANGÊNCIA E A POPULAÇÃO DE REFERÊNCIA**

O HUB-UnB será o hospital de referência para todo o Distrito Federal, como hospital nos níveis secundário e terciário em atenção à saúde e na integração em ensino serviço prioritariamente para a região leste de saúde, que compreende as regiões administrativas do Itapoã, Paranoá e São Sebastião. Pode abranger também as cidades da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE-DF), que sejam referenciadas para a Região Leste.

As áreas de cardiologia, cirurgia de cabeça e pescoço, oftalmologia, otorrinolaringologia, dermatologia, transplante, oncologia, unidade de terapia intensiva, imagiologia e radioterapia terão como população de referência o Distrito Federal.

O acesso às ações e serviços de saúde ofertados pelo HUB-UnB que se encontram no escopo de atividade da Diretoria de Regulação da SES/DF se dará através dos respectivos fluxos regulatórios.

Do total de serviços contratados, a parametrização de vagas locais e reguladas pela SES-DF será pactuada pelos setores competentes do HUB-UnB e da SES-DF.

### 3 - CAPACIDADE INSTALADA – Estrutura Física, Tecnológica e Recursos Humanos

#### 3.1 – Capacidade física instalada hospitalar - leitos hospitalares

LEITOS	LEITOS INSTALADOS	LEITOS OPERACIONAIS
Clínica Médica (Especialidades: Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastrologia, Geriatria, Hematologia, Infectologia, Nefrologia, Oncologia, Pneumologia, Reumatologia)	75	75
Clínica Cirúrgica (Especialidades: Cirurgia Geral, Cirurgia Ginecológica, Cirurgia Ortopédica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Torácica, Cirurgia Urológica, Coloproctologia, Mastologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia)	57 leitos	40
Maternidade:	4 (Admissão)	4
	6 (Pré-parto)	6
	32 (Maternidade)	32
Psiquiatria/ Saúde Mental	25	0
Unidade Isolamento (exclusão do cálculo de taxa de ocupação)	4 (Clínica Médica)	4
	2 (CPA)	2
Pediatria Clínica e Cirúrgica	31 leitos	20
CPA Pediátrico	10 leitos	10
Transplante de órgãos (rim e córnea) – acontece por demanda, tratar como oferta x aproveitamento.	14 leitos	12
<b>Total Leitos Gerais</b>	<b>264</b>	<b>209</b>
Leitos Intermediários		
Leitos Adulto Unidade Intermediária (CPA)	12 leitos	10
UCIN	5 leitos	5
<b>Total de Leitos Intermediários</b>	<b>17</b>	<b>15</b>
UTI Adulto	19 (sendo 02 de isolamento)	10 (sendo 1 de isolamento e 04 regulados)
UTI Cardiológica	10 leitos	8

<b>Endereço:</b> SGAN Quadra 604, Avenida L2 norte, S/N – Asa Norte			
<b>Cidade:</b> Brasília	<b>UF:</b> DF	<b>CEP:</b> 70.840-901	<b>DDD/Telefone:</b> (61) 2028-5000
<b>Responsável Legal:</b> Hervaldo Sampaio Carvalho			
<b>Cargo:</b> Superintendente		<b>CPF:</b> 359.509.861-72	
<b>Endereço:</b> SHIN QL 6 Conjunto 2 Casa 2. Lago Norte		<b>CEP:</b> 71.520-025	

**MISSÃO:** Cuidar de pessoas e desenvolver ensino e pesquisa em harmonia com o Sistema Único de Saúde

**VISÃO:** Ser um hospital de excelência, acreditado para cuidados de média e alta complexidade, ensino e pesquisa em um contexto humanizado e interdisciplinar.

**VALORES:** Ética, Transparência, Compromisso Social, Solidariedade, Responsabilidade Ambiental, Compromisso com a excelência

### 1.B – CARACTERIZAÇÃO DO HOSPITAL

<b>Tipo de Estabelecimento:</b>		<b>*Porte Hospitalar:</b>	<input type="checkbox"/> Pequeno (< 200 leitos)
<input type="checkbox"/> Geral	<input checked="" type="checkbox"/> Especializado	<b>*Classificação EBSEH</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Médio (200-399 leitos)
			<input type="checkbox"/> Grande (> 400 leitos)
<b>Tipo de Atendimento:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> SADT	<b>Gestor do SUS signatário do Contrato:</b>	
	<input checked="" type="checkbox"/> Ambulatorial	<input checked="" type="checkbox"/> Distrital	<input type="checkbox"/> Municipal
	<input checked="" type="checkbox"/> Hospitalar	<b>Profissionais:</b>	
<b>Nível de Atenção:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Alta Complexidade	Nº Médicos = 350	
	<input checked="" type="checkbox"/> Média Complexidade	Nº Outros Profissionais = 1700	
<b>Serviço de Urgência e Emergência:</b>		<b>Serviço de Maternidade:</b>	
<b>Urgência:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim (Referida)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	

## DOCUMENTO DESCRITIVO – 01/2016

Este Documento Descritivo é parte integrante do Contrato nº \_\_\_\_\_ 2016, estabelecido entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH, juntamente com o Hospital Universitário de Brasília da Universidade de Brasília, visando a sua integração à Rede de Atenção à Saúde, mediante contrato por orçamentação global, com cobertura populacional, integrando ensino e assistência, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O presente Documento Descritivo contém:

1. Identificação e caracterização do Hospital;
2. Definição da área territorial e distrital de abrangência e a população de referência para a qual serão disponibilizadas as ações e serviços de saúde contratualizados;
3. A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no presente instrumento formal de contratualização;
4. As ações e serviços nas áreas de gestão, ensino e pesquisa prestados pelo hospital;
5. As metas quantitativas e qualitativas, com os respectivos indicadores e parâmetros, relativas à prestação das ações e serviços contratados, conforme a área territorial e distrital de abrangência e população de referência;
6. Método para análise de desempenho das metas quantitativas e qualitativas, para repasse dos recursos, assim como, a identificação dos percentuais e valores de repasses dos recursos financeiros;
7. Os recursos financeiros, mensal e anual, e respectivas fontes envolvidas na contratualização; e
8. Ações de Monitoramento e Avaliação da Gestão Hospitalar.

### 1.A – IDENTIFICAÇÃO DO HOSPITAL

<b>Razão Social:</b> Hospital Universitário de Brasília	
<b>CNES:</b> 0010510	<b>CNPJ:</b> 00.038.174/0006-58

UTI Neonatal	10 leitos	10
<b>Total Leitos UTI</b>	<b>39</b>	<b>28</b>
<b>TOTAL DE LEITOS</b>	<b>320</b>	<b>252</b>

Fonte: HUB-UnB 04/2016

### 3.2 - Capacidade física instalada hospitalar – Centro Cirúrgico

<b>Centro Cirúrgico</b>	<b>Instalado</b>	<b>Operacional</b>
Salas de Cirurgia	7 salas	5 salas (uma emergência)

Fonte: HUB-UnB 04/2016

<b>Centro Cirúrgico Ambulatorial</b>	<b>Instalado</b>	<b>Operacional</b>
Salas de Cirurgia	6 salas	4 salas

Fonte: HUB-UnB 01/2016

### 3.3 - Capacidade física instalada Ambulatorial

<b>Área de atuação</b>	<b>Quantidade</b>
Consultório	131
Salas de Gesso	1
Consultórios odontológicos	13

Fonte: HUB-UnB 01/2016

### 3.4 – Equipamentos

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>OPERACIONAL</b>
Acelerador Linear	1	1
Agitador de Plaquetas	1	1
Agitador de Tubos	2	2
Amalgamador	4	4
Analizador de gases (módulo monitor)	2	2
Analizador tira de Urina	1	1
Analizador Imuno Enzimático	1	1
Angiógrafo	1	1
Aparelho de Anestesia	17	15
Aparelho de correntes	1	1

Aparelho de emissão otoacústica	3	0
Aparelho de manometria	2	2
Aparelho de Profilaxia	4	4
Aparelho de Urodinâmica	1	1
Aparelho glicêmico	2	2
Aparelho Vitrectomia	1	1
Arco Cirúrgico	2	1
Aspirador Portátil	24	23
Audiômetro	4	1
Autoclave	4	3
Autorefrator	4	4
Balança	73	73
Banho Histológico	2	2
Banho Maria	10	10
Banho Peças Bio	2	0
BERA	1	0
Berço Aquecido	6	6
Berço de Acrílico	30	30
Bicicleta Ergometrica	6	6
Bioscaler com bomba	1	0
Bisturi Elétrico	23	22
Bomba de Infusão	200	185
Bomba de seringa	20	6
Bomba Injetora de Contraste	5	2
Cabine Audiométrica	4	4
Cabine de Fototerapia	3	3
Cadeira Odontológica	56	56
Cadeira para Otorrinolaringologia	9	9
Cadinho	1	1
Cama Eletrônica	254	218
Campímetro	1	1
Capela de Fluxo Laminar	7	6
Capnógrafo	5	3
Cardiotocógrafo	3	1
Cardioversor/Desfibrilador	27	25
DEA	15	7
Cauterizador	2	2
Centrífuga	6	6
Ceratoscopia	1	1
Chantrador de Lentes Automático	1	1
Chapa metálica aquecedora	6	6
Coagulador	1	1
Colonoscópio	8	3
Colposcópio	2	2
Coluna Oftalmo	6	6
Concentador de oxigênio portátil	1	0
Contador de Células	3	2

CR	5	4
Definômetro	1	0
Deionizador	4	4
Delineador de prótese	7	3
Dermatoscópio	1	1
Desintometria Óssea	1	1
Desumidificador	4	2
Detector de diodo	1	1
Detector de Radiação (monitor)	2	2
Detector Fetal	12	5
Dispensador de parafina	2	1
Dornier Litotripsia	1	0
Ecógrafo Oftalmológico	1	1
Eletrocardiógrafo	7	5
Eletroencefalógrafo	2	2
Eletroestimulador Transvaginal	1	1
Eletroforese	1	0
Eletromiógrafo	1	0
Eliminador de bolhas	2	2
Endoscópio das vias respiratórias	4	3
Endoscópio digestivo	8	5
Endoscópio estroboscópio	1	1
Enzimas Cardíacas	1	1
Equipamento Braquiterapia	1	1
Equipo Odontológico	55	55
Ergoespirômetro	1	0
Esfigmomanometro	300	300
Espectofotômetro	1	0
Espirômetro	1	1
Estação de Trabalho/Workstation	10	8
Estimulador Multi-Modo TENS	2	1
Estimulador Neuromuscular	1	1
Estufa	4	4
Etiqueta de Tubos	1	1
Facoemulsificador	1	1
Foco – Visor de Aglutinação	6	3
Foco Cirúrgico – Auxiliar	15	5
Foco Cirúrgico – Teto	14	12
Foco Frontal	3	3
Fonógrafo	1	0
Fotopolimerizador	28	26
Fototerapia	14	14
Gama Câmara	1	1
Gasômetro	2	2
Gerador de Radiofrequencia	1	1
Glicohemoglobina	1	1
Hematologia	1	1

Hemocultura	1	1
Hemograma	1	1
Holter	1	1
Homogeinizador	3	3
Identificador de Bactéria	1	1
Imitanciômetro	3	2
Impressora Dry	5	3
Incubadora	17	16
Instrumento de Biópsia Automático	2	1
Lâmpada de Fenda	7	7
Lâmpada Infravermelha	1	1
Laparoscópio Vídeo	4	1
Laser da dermatologia	1	1
Laser oftalmo	2	2
Laserpulse – Terapia	1	1
Lensômetro	6	6
Mamógrafo	2	1
Máquina de Hemodiálise	13	13
Máquina de Osmose	4	2
Máquina Unitarizadora	3	3
Marcapasso	2	2
Mesa Cirúrgica	17	17
Mesa Elétrica Oftalmo	7	7
Mesa Ginecológica	4	4
Micro Motor Elétrico Odonto	3	3
Micropipeta Monocanal	4	4
Microscópio Cirúrgico	6	4
Micrótomo	3	2
Monitor Multiparamétrico	120	97
Motor cirúrgico	2	2
Motor Cirúrgico Odontológico	2	2
Motor de bancada para prótese	2	2
Negatoscopio	143	126
Oftalmoscópio Direto	4	4
Oftalmoscópio Indireto – OBI	3	3
Ondas Curtas	2	2
Otoscópio	4	4
Oxímetro	32	19
Oxímetro portátil	3	3
Phmetro	5	5
Pistola Biópsia tecido mole	2	1
Placa Aquecedora	3	3
Plastificador	22	22
Pletismógrafo	1	1
Polidor Odonto	1	1
Polígrafo	2	2
Ponto de Fusão	1	1

Processadora de Imagem Endoscopia	9	9
Projektor de caracteres	5	4
Radiografia Intra-bucal	1	1
Radiômetro	1	1
Raio X Fixo	2	2
Raio X Panorâmico	1	1
Raio X Portátil	2	2
Raio-X Odontológico	2	2
Refletor	59	59
Refracção e Ceratoscopia	1	1
Refratômetro Manual / Greens	4	4
Respirador Bipap	1	1
Retinógrafo	2	2
Retinoscópio	5	5
Selador de tubos de PVC	1	1
Seladora	3	3
Serra de gesso	4	4
Serra Elétrica óssea	3	3
Tela de acuidade visual	4	4
Teste Ergométrico	1	1
Tomógrafo	2	2
Tomógrafo Odontológico	1	0
Tonômetro	5	5
Ultrassom	4	4
Ultrassom Ecógrafo	2	1
Unidade auxiliar – Cuspideira	57	57
Unidade Eletrocirúrgica	1	1
Ventilador Pulmonar	40	36
Ventilador Pulmonar de Transporte	4	3
Ventilômetro	1	1
Vibrador de Gesso Odonto	6	6
<b>CONSULTÓRIO ITINERANTE ODONTOLOGIA</b>		
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>OPERACIONAL</b>
Amalgamador	2	2
Compressor de ar	2	2
Consultório Odonto DABI	4	4
Autoclave de 12 litros	4	4
Lavadora Ultrassônica	4	4
Seladora	4	4
Raio-X Odontológico	2	2
Câmera portátil revelação	4	4
Negatoscópio	4	4
Mocho	8	8
<b>CONSULTÓRIO ITINERANTE OFTALMOLOGIA</b>		
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>OPERACIONAL</b>
Cadeira Oftalmo	2	2

Coluna PantGraf	2	2
Tela de Acuidade	2	2
Mocho	5	5
Refrator Greens	2	2
Oftalmoscópio	2	2
Retinoscópio	2	2
Régua de esquiascopia	2	2
Lente de dioptrias 20D	2	2
Auto Refrator	1	1
Lâmpada de Fenda	1	1
Tonômetro	1	1
Mesa Elétrica	1	1
Lensômetro	2	2
Pupilômetro Digital	1	1
Facetadora Lente	1	1
Leitora Armação	1	1
Seladora	1	1
Autoclave analógica	1	1

Fonte: HUB-UnB 04/2016

### 3.5. Recursos Humanos

Vínculo	Quantitativo
SES/DF	25
FUB	610
MS	142
EBSERH	1273
<b>Total Geral</b>	<b>2050</b>

Fonte: HUB-UnB 01/2016

Profissionais Médicos	Quantitativo
Médico - Alergia e Imunologia	1
Médico - Anestesiologia	35
Médico - Angiorradiologia Cirurgia Endovascular	1
Médico - Cancerologia Clínica	7
Médico - Cardiologia	16

Médico - Cardiologia - Ecocardiografia	2
Médico - Cardiologia - Eletrofisiologia Clínica e Invasiva	2
Médico - Cardiologia Pediátrica	1
Médico - Cirurgia Cabeça e Pescoço	3
Médico - Cirurgia Cardiovascular	4
Médico - Cirurgia do Aparelho Digestivo	4
Médico - Cirurgia Geral	13
Médico - Cirurgia Pediátrica	3
Médico - Cirurgia Plástica	5
Médico - Cirurgia Torácica	3
Médico - Cirurgia Vascular	2
Médico - Clínica Médica	15
Médico - Coloproctologia	5
Médico - Dermatologia	8
Médico - Diagnóstico por Imagem - Ultrassonografia Geral	2
Médico - Endocrinologia Pediátrica	2
Medico - Endocrinologia	3
Medico – Endoscopia	1
Médico - Gastroenterologia	5
Médico - Gastroenterologia Pediátrica	2
Médico - Genética Médica	3
Médico – Geriatria	4
Médico - Ginecologia e Obstetrícia	30

Médico - Hematologia e Hemoterapia	3
Médico - Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	4
Médico - Infectologia	1
Médico - Infectologia Pediátrica	1
Médico – Mastologia	4
Médico - Medicina Intensiva	9
Médico - Medicina Intensiva Pediátrica	2
Médico - Medicina Nuclear	3
Médico – Nefrologia	5
Médico - Nefrologia Pediátrica	1
Médico - Nefrologia Transplante	1
Médico – Neonatologia	7
Médico – Neurocirurgia	5
Médico – Neurologia	6
Médico – Nutrologia	1
Médico – Oftalmologia	6
Médico – Oftalmologia Consultório Itinerante	3
Médico-Oncologia Ginecológica	3
Médico - Ortopedia e Traumatologia	4
Médico - Otorrinolaringologia	7
Médico – Patologia	7
Médico – Pediatria	33
Médico - Pneumologia	3

Médico - Pneumologia Pediátrica	1
Médico – Psiquiatria	10
Médico - Psiquiatria da Infância e Adolescência	1
Médico - Radiologia e Diagnóstico por Imagem	16
Médico – Radioterapia	4
Médico - Reumatologia	3
Médico - Reumatologia Pediátrica	1
Médico – Urologia	11
Médico - Urologia Transplante	2
<b>TOTAL</b>	<b>350</b>

<b>Outros Profissionais</b>	<b>Quantitativo</b>
Administrador	2
Advogado	2
Agente Administrativo	11
Agente de Cinefotografia e Microfilmagem	1
Agente de Portaria	2
Agente de Vigilância	23
Analista Administrativo - Administração	1
Analista Administrativo - Administração Hospitalar	1
Analista Administrativo - Arquitetura	2
Analista Administrativo - Contabilidade	2
Analista Administrativo - Estatística	3
Analista Administrativo - Jornalismo	2
Analista Administrativo – Economia	1
Analista Administrativo- Relações Públicas	1
Analista de Tecnologia da Informação - Banco de Dados	1
Analista de Tecnologia da Informação - Processos	1

Analista de Tecnologia da Informação - Sistemas Operacionais	1
Analista de Tecnologia da Informação - Telecomunicações	1
Analista de Tecnologia da Informação- Suporte e Redes	1
Artífice de Mecânica	1
Assistente Administrativo	149
Assistente de Laboratório	2
Assistente em Administração	8
Assistente Social	14
Atendente de Consultório	11
Auxiliar de Cozinha	2
Auxiliar de Enfermagem	251
Auxiliar de Farmácia	1
Auxiliar de Laboratório	5
Auxiliar em Administração	3
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	48
Biólogo	1
Biomédico	2
Cirurgião Dentista	18
Cirurgião Dentista- Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais	1
Cirurgião Dentista- Radiologia Odontológica e Imaginologia	1
Copeiro	2
Datilógrafo	2
Enfermeiro	242
Enfermeiro – Hemodiálise	5
Enfermeiro – Perfusionista	1
Enfermeiro - Terapia Intensiva	12
Enfermeiro - Terapia Intensiva Neonatal	11
Enfermeiro – Hemodinâmica	4
Enfermeiro do Trabalho	1
Engenheiro Civil	1
Engenheiro Clínico	2
Engenheiro de Segurança do Trabalho	1

Engenheiro Elétrico	1
Engenheiro Mecânico	1
Farmacêutico	36
Físico - Física Médica- Medicina Nuclear	1
Físico - Física Médica- Radioterapia	3
Fisioterapeuta	15
Fisioterapeuta - Aparelho Respiratório	1
Fisioterapeuta - Terapia Intensiva	6
Fisioterapeuta - Terapia Intensiva Neonatal	5
Fisioterapeuta - Uroginecologia Funcional	2
Fonoaudiólogo	9
Instrumentador Cirúrgico	2
Motorista	1
Nutricionista	22
Operador de Máquina de Lavanderia	1
Pedagogo	2
Profissional de Educação Física	1
Psicólogo	11
Psicólogo Organizacional	1
Psicólogo- Neuropsicologia	1
Recepcionista	1
Técnico de Equipamento Médico Odontológico	6
Técnico de Laboratório	44
Técnico de Segurança do Trabalho	3
Técnico de Tecnologia da Informação	2
Técnico em Anatomia e Necrópsia	2
Técnico em Artes Gráficas	1
Técnico em Assuntos Educacionais	4
Técnico em Enfermagem	490
Técnico em Enfermagem do Trabalho	2
Técnico em Farmácia	12
Técnico em Histologia	2

Técnico em Informática	2
Técnico em Laboratório	4
Técnico em Laboratório de Patologia Clínica	10
Técnico em Laboratório/Área	44
Técnico em Necrópsia	4
Técnico em Nutrição e Dietética	9
Técnico em Óptica	1
Técnico em Prótese Dentária	2
Técnico em Radiologia	39
Técnico em Radiologia –Radioterapia	10
Técnico em Saúde Bucal	13
Tecnólogo em Radiologia	1
Tecnólogo em Radiologia -Radioterapia	1
Telefonista	1
Terapeuta Ocupacional	7
<b>Total</b>	<b>1700</b>

Fonte: HUB-UnB 01/2016

### 3.6. Habilitações SUS existentes:

0010510--HOSPITAL UNIVERSITARIO DE BRASILIA									
Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
0101	Centro de Referência em Atenção à Saúde do Idoso	Nacional	07/2002	---	PT. 249 16/04/02		0	//	//
0202	Unidade de Assistência de Alta Complexidade ao Paciente Portador de Obesidade Grave	Nacional	10/2007	---	PT SAS 425	19/04/ 2013		//	28/4/2 014
0301	Centros/Núcleos para Realização de Implante Coclear	Nacional	10/2008	---	MEMO CGAC/DAE/ SAS 097	09/04/ 2008		16/10/20 08	13/4/2 009

0404	Centro de Especialidades Odontológicas II	Nacional	06/2005	---	986-GM	28/06/2005		19/9/2005	19/9/2005
0621	Serviço Hospitalar De Referência para a Atenção Integral aos Usuários de Álcool e Outras Drogas	Nacional	12/2010	---	PT SAS 704	20/12/2010		13/1/2011	13/1/2011
1101	Serviço Hospitalar Para Tratamento Aids	Nacional	07/1992	---			0	//	//
1301	Internação Domiciliar	Local	06/2003	---	OF. S/N - SES/DF - 26/06/2003	20/12/2006	0	26/1/2016	23/12/2015
1402	Referência Hospitalar em Atendimento Terciário à Gestaçao de Alto Risco	Nacional	03/1999	---			0	//	//
1404	Hospital Amigo da Criança	Nacional	04/1999	---			0	//	//
1501	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia(Serviço de Nefrologia)	Nacional	12/2007	---	SAS 669	12/12/2007		19/3/2009	19/3/2009
1601	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurologia /Neurocirurgia*.	Nacional	01/2008	---	SAS 90 RETF	30/03/2009		6/3/2008	26/5/2009
1706	UNACON	Nacional	09/2007	---	SAS 062	13/03/2009		7/10/2007	18/3/2009
1707	UNACON com Serviço de Radioterapia	Nacional	09/2010	---	PT SAS 485	23/09/2010		23/9/2010	23/9/2010
1801	Centro de Referência de Tratamento de Osteogenesis Imperfecta	Nacional	06/2002	---	PORT. GM/2305 DE 19/12/2001		0	//	//
1901	Laqueadura	Local	08/1999	---		20/12/2006	0	26/1/2016	23/12/2015
1902	Vasectomia	Local	08/1999	---	SAS 48	25/02/2008	0	26/1/2016	23/12/2015

2205	Centro de Reabilitação Auditiva na Alta Complexidade	Nacional	01/2014	---	SAS 1462	30/12/2013		14/2/2014	14/2/2014
2407	Córnea/Esclera	Nacional	12/2015	12/2017	PT SAS 1330	22/12/2015		24/12/2015	24/12/2015
2408	Rim	Nacional	11/2015	11/2017	SAS 1184	27/11/2015		30/11/2015	30/11/2015
2420	Retirada de Órgãos e Tecidos	Nacional	12/2010	---	RP PT SAS 511	27/09/2010	0	28/12/2010	28/12/2010
2501	Unidade de Assistência de Alta Complexidade Em Traumatologia* Ortopedia*	Nacional	01/2008	---	SAS 79	08/02/2008		11/2/2008	15/2/2008
2601	UTI II Adulto	Nacional	01/1999	---			4	//	//
2602	UTI II Neonatal	Nacional	01/1999	---			4	//	//
2701	Hospital Tipo I Em Urgência	Nacional	05/1999	---			0	//	//
2901	Videocirurgias	Local	03/2002	---	OF. 57 SES/DF DE 03/04/2002.	20/12/2006	0	26/1/2016	23/12/2015

Fonte: CNES/Datasus/MS, consulta em 27/01/16

#### 4 – AÇÕES E SERVIÇOS NAS ÁREAS DE GESTÃO, ENSINO E PESQUISA PRESTADOS PELO HOSPITAL

##### 4.1 - GESTÃO

O novo modelo de gestão deverá ser pactuado por cada área e níveis de atenção, para serem executados dentro de sua capacidade de produção, respeitando os fluxos regulatórios na SES/DF, assim como cumprimento de metas estabelecidas neste contrato.

Vale ressaltar que existem três níveis de pactuação, sendo o primeiro a pactuação interna, onde cada área deve discutir com os setores que fornecem materiais, insumos e exames acerca de qual é a capacidade deles; o segundo em que será discutido com a administração sobre o processo de compras, licitações, entre outros; e um terceiro nível, onde será a contratualização diretamente com a SES.

As pactuações foram realizadas internamente no HUB-UnB com os responsáveis dos respectivos setores: Bariátrica, Cardiologia, Centro de Anestesiologia, Centro de Medicina do Idoso, Centro de Pronto Atendimento, Centro de Transplante, Cirurgia Geral, Cirurgia Plástica, Dermatologia, Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, Endocrinologia, Engenharia Clínica, Farmácia Escola, Fisioterapia e Reabilitação, Gastroenterologia, Gerência Administrativa, Ginecologia e Obstetrícia,

Hematologia, Imaginologia, Laboratório de Análises Clínicas, Medicina Nuclear, Neurocirurgia, Neurologia, Oftalmologia, Oncologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Patologia, Pediatria, Pneumologia, Proctologia, Psicologia, Reumatologia, Saúde da Mulher, Saúde Mental, Serviço Social, Suprimentos, Unidade de Cabeça e Pescoço e Unidade de Doenças Infecciosas e Parasitárias.

#### 4.2 - ENSINO E PESQUISA

A Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) do HUB-UnB é responsável pelo planejamento e pela execução das atividades de apoio ao ensino e à pesquisa. Tem como missão “propiciar ambiente adequado para o ensino, a pesquisa e a extensão na área de saúde do HUB-UnB, permitindo a educação comprometida com a ética, a cidadania, o conhecimento e o atendimento às necessidades contemporâneas, do indivíduo e da sociedade.

Atualmente o HUB-UnB é campo de estágio curricular obrigatório de cursos tanto do campus Darcy Ribeiro quanto do campus de Ceilândia e Gama. Além disso, atende as necessidades de diferentes projetos de pesquisa submetidos e aprovados pelos Comitês de Ética da Universidade de Brasília. Nos últimos 13 anos foram executados cerca de 930 projetos que envolveram 301 pesquisadores, entre professores, servidores e estudantes.

Permitir a inserção dos estudantes dos programas de residência médica, multiprofissional e da saúde da família da FUB em todas as unidades de saúde, conforme pactuação com a FEPECS

<b>Campus</b>	<b>Cursos</b>
Darcy Ribeiro	Administração
Darcy Ribeiro	Arquivologia
Darcy Ribeiro	Enfermagem
Darcy Ribeiro	Engenharia
Darcy Ribeiro	Farmácia
Darcy Ribeiro	Medicina
Darcy Ribeiro	Nutrição
Darcy Ribeiro	Odontologia
Darcy Ribeiro	Pedagogia
Darcy Ribeiro	Psicologia
Darcy Ribeiro	Saúde Coletiva
Darcy Ribeiro	Serviço Social
Ceilândia	Enfermagem
Ceilândia	Farmácia
Ceilândia	Fisioterapia
Ceilândia	Fonoaudiologia
Ceilândia	Saúde Coletiva
Ceilândia	Terapia Ocupacional
Gama	Engenharias

Uma importante atividade de pós-graduação é oferecida pelo HUB-UnB aos profissionais da área de saúde, os programas de residência médica e multiprofissional. O Programa de Residência Médica

desenvolvido no HUB-UnB conta com a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação e ética e é credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica.

<b>Programas de Residência Médica HUB-UnB</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>Nº Residentes</b>
Anestesiologia	12	12
Cancerologia Clínica	6	5
Cardiologia	16	16
Cardiologia Pediátrica	2	2
Cirurgia Geral	10	10
Cirurgia Geral Programa Avançado	2	2
Cirurgia Geral Videolaparoscópica	1	0
Cirurgia Torácica	2	2
Clínica Médica	16	16
Coloproctologia	2	2
Dermatologia	9	9
Endocrinologia	4	4
Endocrinologia Pediátrica	4	4
Endoscopia Respiratória	1	0
Gastroenterologia	4	4
Gastroenterologia Pediátrica	2	1
Geriatria	6	6
Infectologia	6	4
Mastologia	2	2
Nefrologia	6	6
Obstetrícia e Ginecologia	12	12
Oftalmologia	3	3
Otorrinolaringologia	6	6
Patologia	6	4
Pediatria	12	12
Pneumologia	4	2
Psiquiatria	18	6
Radiologia	15	14
Radioterapia	3	2
Reumatologia	4	4
Transplante Nefrologia	1	1
Transplante Urologia	1	1
Urologia	3	3
<b>Total</b>	<b>201</b>	<b>177</b>

Comissão Nacional de Residência Médica MEC – set/2015

Desde 2010 o HUB-UnB oferece também as residências multiprofissionais e em área profissional da saúde, orientadas pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. O

programa do HUB-UnB está organizado em duas áreas de atuação dentro da saúde do adulto: Oncologia e Assistência Cardiorrespiratória e conta com sete especialidades envolvidas. Tem duração de dois anos e objetiva proporcionar aos profissionais de outras áreas da saúde o desenvolvimento de competências e habilidades que os auxiliem na atuação multiprofissional, qualificando-os para atuarem de forma eficaz no sistema público de saúde. Dezoito especialistas compõem o total de egressos até o momento e 21 estão em formação.

<b>Especialidades de Residência Multiprofissional</b>
Enfermagem
Farmácia
Fisioterapia
Nutrição
Odontologia
Psicologia
Serviço Social

## **5 - METAS QUANTITATIVAS e QUALITATIVAS**

### **5.1 – METAS QUANTITATIVAS de Ações Assistenciais - Ambulatorial e Hospitalar**

A definição das metas quantitativas considerou, além dos parâmetros assistenciais definidos de acordo com a capacidade instalada, operacional e série histórica, as necessidades identificadas e acordadas entre o HUB-UnB e a SES/DF.

Para fins de referência em relação à produção por grupo e sub-grupo serão utilizados os dados cadastrados no SIA, SIH-SUS e Sistema Informacional de Regulação. Nos casos em que as informações não constarem nos sistemas de informação, o HUB deverá enviar até o 20º dia do mês subsequente as informações referentes às apurações pactuadas, de acordo com os fluxos estabelecidos pela SES/DF.

### **CONSULTÓRIOS ITINERANTES DE OFTALMOLOGIA**

Durante as férias escolares e nos períodos em que os Consultórios Itinerantes da Oftalmologia não estiverem em uso pela população de referência da Região Leste, a SES-DF deverá agendar atendimento para as crianças até 15 anos que estão na fila da regulação, priorizando inicialmente as da Região Leste e depois outras que atendam os critérios de consulta oftalmológica. Não haverá entrega de óculos para as crianças que não forem da Região Leste.

### **5.2 – METAS QUALITATIVAS:**

Para análise das metas qualitativas serão considerados os indicadores relacionados nos anexos identificados abaixo, referentes às ações de assistência, integração ensino- assistência, apoio à estruturação e qualificação da Rede de Atenção à Saúde e qualificação do monitoramento e avaliação da gestão hospitalar.

Nos casos em que as informações não constarem nos sistemas de informação da SES/DF, o HUB deverá enviar até o 20º dia do mês subsequente as informações referentes às apurações pactuadas, de acordo com os fluxos estabelecidos pela SES/DF.

**Anexo I** – Assistência;

**Anexo II** – Integração Ensino-Assistência;

**Anexo III** – Apoio à estruturação e qualificação da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito da área de abrangência territorial do HUB-UnB;

**Anexo IV** – Qualificação do monitoramento e avaliação da gestão hospitalar.

## **6 – MÉTODO PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS PARA REPASSE DOS RECURSOS**

Para fins de remuneração, mediante análise de desempenho das metas, será considerado o valor global, excetuando-se os incentivos. Conforme previsto no Contrato a análise deverá ser efetuada trimestralmente, devendo ainda ser submetida à apreciação pela SES-DF.

A análise de desempenho das metas quantitativas considerará os dados de produção, oriundos do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), Sistema de Informação Hospitalar (SIH), Sistema Informacional de Regulação e dados complementares conforme fluxos informados pela SES/DF. As metas qualitativas deverão ser apuradas de acordo com relatórios fixados em fluxos regulatórios de apuração.

Nos casos em que as informações não constarem nos sistemas de informação da SES/DF, o HUB deverá enviar até o 20º dia do mês subsequente as informações referentes às apurações pactuadas, de acordo com os fluxos estabelecidos pela SES/DF.

As metas serão analisadas por grupos de programação, calculando-se o percentual de execução pela média trimestral. Para o cálculo do percentual de execução, considerar como 100% a meta mensal. A média trimestral refere-se à média dos resultados obtidos no período. Para a aplicação do referido método deverão ser considerados os quadros a seguir:

Após calculado o Desempenho por Eixo, deverá ser aplicada a tabela abaixo, para então definir o valor a ser repassado ao HUB-UnB, relativo ao desempenho das metas:

<b>DESEMPENHO GERAL DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO (em relação aos valores totais de cada eixo)</b>
90% a 100%	Sem desconto
80% a 89%	10% desconto
70% a 79%	20% desconto
60% a 69%	30% desconto

50% a 59%	40% desconto
40% a 49%	50% desconto
30% a 39%	60% desconto
20% a 29%	70% desconto
10% a 19%	80% desconto
0 a 9%	90% desconto

## 7 – RECURSOS FINANCEIROS, MENSAL E ANUAL, E RESPECTIVAS FONTES ENVOLVIDAS NA CONTRATUALIZAÇÃO

Para a execução do presente Contrato a EBSEH receberá mensalmente recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com o estabelecido no contrato firmado nº XXX/16, ao qual este documento descritivo é parte integrante, sob a modalidade de orçamentação global, subdividido da forma a seguir:

<b>Programação Orçamentária Global</b>		
<b>Componente</b>	<b>Mensal</b>	<b>Anual</b>
<b>Valor Contratualizado</b>	R\$ 4.100.000,00	R\$ 49.200.000,00
<b>Incentivos</b>	R\$ 780.653,22	R\$ 9.367.838,64
<b>Valor vinculado às metas</b>	R\$ 3.319.346,78	R\$ 39.832.161,36
<b>Metas Quantitativas</b>	R\$ 2.655.477,42	R\$ 31.865.729,04
<b>Metas Qualitativas</b>	R\$ 663.869,36	R\$ 7.966.432,32

<b>INCENTIVOS</b>			
<b>Componente</b>	<b>Portarias</b>	<b>Mensal (R\$)</b>	<b>Anual (R\$)</b>
<b>Interministerial</b>	PT/MS/GM Nº 1.890, 13/10/2005	117.079,17	1.404.950,04
<b>FIDEPS - Fator de Incentivo ao Desenvolvimento do Ensino e Pesquisa</b>	PT/MS/GM 1.480, 28/12/1999	208.884,00	2.506.608,00
<b>Recurso Hospital Universitário Federal</b>	PT/MS/GM 1929, 19/07/2010	186.369,94	2.236.439,28
<b>IAC - Incentivo à Contratualização</b>	PT/MS/GM Nº 1890, 13/10/2005 - Nº 3132, 24/12/2008	168.320,11	2.019.841,32
<b>IAPI - Incentivo ao Atendimento Ambulatorial e Hospitalar à População Indígena</b>	PT/MS/GM Nº 1.890, DE 13/10/2005	100.000,00	1.200.000,00
<b>Total de Incentivos</b>		<b>780.653,22</b>	<b>9.367.838,64</b>

**APURAÇÃO DE METAS - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA**

<b>Composição Orçamentária</b>			
<b>Metas Quantitativas</b>	<b>Pontuação</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Internação	2900	14%	371.766,84
Ambulatorial + Medicina Nuclear	9500	47%	1.248.074,39
Regulação	7900	39%	1.035.636,19
<b>Total</b>	<b>20300</b>	<b>100%</b>	<b>2.655.477,42</b>
<b>Metas Qualitativas</b>	<b>Pontuação</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Assistência	3850	73,33%	486.815,40
Redes de Atenção à Saúde	750	14,29%	94.866,93
Ensino-Pesquisa	250	4,76%	31.600,18
Avaliação	400	7,62%	50.586,85
<b>Total</b>	<b>5250</b>	<b>100,00%</b>	<b>663.869,36</b>
<b>Composição Financeira</b>	<b>Pontuação</b>	<b>100 pts</b>	<b>Recursos Financeiros R\$</b>
Metas Quantitativas	20300	R\$ 13.081,17	2.655.477,42
Metas Qualitativas	5250	R\$ 12.645,13	663.869,36
<b>Total</b>	<b>25550</b>	<b>R\$ 12.991,57</b>	<b>3.319.346,78</b>

II – Este valor representa a totalidade dos serviços ofertados para o presente contrato.

III- O repasse dos recursos será vinculado ao alcance de metas qualitativas e quantitativas conforme composição a seguir:

a) oitenta por cento (80%) do valor global, excetuando-se os incentivos, no valor mensal de R\$ 2.655.477,42 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), terão seu repasse vinculado ao cumprimento de metas quantitativas, avaliadas trimestralmente pela SES-DF, conforme metodologia de análise definida no Documento Descritivo;

b) vinte por cento (20%) do valor global, excetuando-se os incentivos, no valor mensal de R\$ 663.869,36 (seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), terão seu repasse vinculado ao cumprimento de metas qualitativas avaliadas trimestralmente pela SES-DF, conforme metodologia de análise definida no Documento Descritivo;

IV- O valor que compõe as metas quantitativas e qualitativas, correspondente ao total mensal de R\$ 3.319.346,78 (três milhões, trezentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), estão assim fixados, com relação à orçamentação global:

a) **R\$ 1.900.989,94 (hum milhão, novecentos mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), mensais, para Média Complexidade, e**

b) R\$ 1.418.356,84 ( hum milhão, quatrocentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), mensais, para Alta Complexidade.

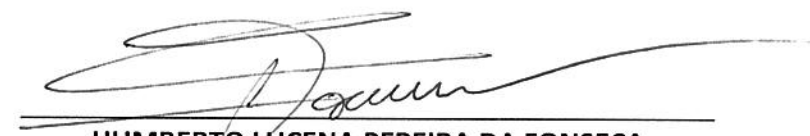
V- Os valores estabelecidos no item acima foram calculados, em percentual, pela média de faturamento apurado no período acumulado de 12 (doze) meses, agosto/2015 a julho/2016, no SIA e SIH;

VI- Os valores correspondentes aos **INCENTIVOS**, já são estabelecidos por Portarias do Ministério da Saúde e, independente da pactuação ora pretendida são, automaticamente, repassados para a EBSEH e descontados do teto MAC do FSDF.

## 8 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

O monitoramento e avaliação da execução do Contrato será realizado pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), podendo contar eventualmente com outros órgãos e setores competentes da gestão do SUS, conforme descrito na cláusula nona deste Contrato, observada ainda, o método de análise de desempenho das metas qualitativas e quantitativas, disposta no item nº 6 Deste Documento Descritivo.

Brasília, DF, 19 de Janeiro de 2017.



**HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA**  
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal-SES/DF



**LAEDSON BEZERRA SILVA**  
Vice-Presidente da EBSEH



**MARCIA ABRAHÃO MOURA**  
Reitora da Fundação Universidade de Brasília-FUB

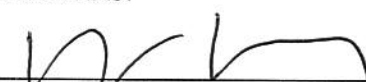



**CLAUDIO WANDERLEY LUZ SAAB**  
Diretor De Atenção À Saúde/EBSEH



**HERVALDO SAMPAIO CARVALHO**  
Superintendente do HUB-UnB

TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: Elza Murreira Norenha  
CPF 400535041 - 00

2.   
Rodrigo Sobral de Menezes  
245298501 - 53

